LEI N° 358/2000

"Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal Vice-Prefeito e Secretários Municipais".

GERALDO FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os valores abaixo mencionados vigorará a partir de 01/01/2.001 à 31/12/2.004.

Art. 2° - O valor mensal do subsídio do Prefeito eleito em 1° de outubro de 2.000, cujo mandato iniciar-se-á em 1° de janeiro de 2.001, corresponderá a R$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3° - O Vice-Prefeito receberá o subsídio correspondente a R$3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4° - Os Secretários Municipais, receberão, cada um, mensalmente, o subsídio correspondente a R$2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 5° - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei especifica,

assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2.000.

Geraldo Fernandes Martins
Presidente